



ATO 010: Edital de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **11** Referência(s): **102**
Área: **INFORMÁTICA BÁSICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante tenta divagar sobre uma eventual diferenciação entre "vírus", "malware", "trojan", dentre outros, o que vem a ser absolutamente irrelevante à questão em tela, pois a matéria trata de "informática básica" e não de "informática avançada", sendo assim, a definição de "vírus" se dá para qualquer programa cuja intenção seja "maliciosa", ou seja, de se obter resultado diverso ao que o usuário busca. Neste sentido, a questão nos traz três exemplos claros destes programas (opções B, C e D), enquanto a única que não atende a esta definição, está listado na assertiva "A", como já nos traz o gabarito provisório.

Questão: **26** Referência(s): **133 e 23**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnico de Administração**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: não existe qualquer "controvérsia" acerca da questão em tela, que nos traz duas informações falsas, pois a primeira opção cita o princípio da competência, trazendo preceitos do princípio da legalidade, enquanto na assertiva II, o ato cometido excede apenas ao "ato de abuso de autoridade", incidindo também na legalidade, moralidade e outros princípios administrativos.

Questão: **35** Referência(s): **133**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnico de Administração**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: a questão busca o que emana o termo legal, como claramente demonstrado na questão e não acerca de como funcionarão eventuais procedimentos legais pertinentes.

Questão: **40** Referência(s): **133**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnico de Administração**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante não realiza a leitura completa do enunciado da questão, pois claramente, contando até com destaque (sublinhado), se busca a sequência correta na ordem **DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe.

Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.

Caibi/SC, 03 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito do Município de Caibi